



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Curitiba, 18 de março de 2019.

Ofício n.º 445 – GP.

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor Geraldo Dutra de Andrade Neto

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR

Curitiba – PR

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em face da extrema necessidade da uniformização das medidas de prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Poder Judiciário do Estado do Paraná e como a AMAPAR, na qualidade de entidade associativa, mantém lista de contato da quase totalidade dos magistrados paranaenses da ativa, solicito a Vossa Excelência que repasse a determinação de que não sejam expedidas Portarias ou qualquer outro ato administrativo a respeito do tema e de que seja observado o Decreto Judiciário n. 161/2020 – DM. Eventuais omissões do mencionado decreto devem ser imediatamente reportadas à Presidência deste Tribunal para as devidas e uniformes complementações.

No atual momento de crise, a uniformização das medidas de prevenção é absolutamente necessária para não gerar dúvida nos operadores do direito, muitos dos quais atuam em diversas unidades judiciais do Estado.

Há se observar, finalmente, que todos os atos administrativos baixados em primeiro grau de jurisdição e que colidam com as





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

n.º 2

determinações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) ficam automaticamente revogados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus votos de estima e consideração.

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná